

EDITAL Nº 025/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento de veículos, prestação de serviços de telemetria para monitoração, rastreamento e gestão de frota de veículos através de software.

PROCESSO Nº 051/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

Deverão ser observadas as datas e horários para os seguintes procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 08:50 horas do dia 22 de abril de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

A partir das 09:00 horas do dia 22 de abril de 2026.

LOCAL: Endereço eletrônico: www.bbmnet.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Louveira, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 6.695/25, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal da Prefeitura Municipal de Louveira, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar da licitação, observando inclusive, as disposições constantes no artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

2.2.1. Aquele que não atender as disposições do edital;

2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. A Administração, antes da formalização contratual ou instrumento equivalente, verificará eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de impedimento, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

2.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

2.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União.

3. O CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.2. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, até o horário fixado no Edital para inscrição e cadastramento.

3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)”.

3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4. DO ACESSO AO SISTEMA

4.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnet.com.br.

4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNET Licitações”.

4.4. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias e nem à Prefeitura Municipal de Louveira a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá informar:

5.1.1. Valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, de acordo com as especificações dos anexos deste edital.

5.1.2. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.

5.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da última proposta ofertada pela licitante.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, opção "Entrar" opção "Sala de Disputa - efetuar login".

6.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.3. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.3.1. Poderá ser desclassificada a proposta da licitante que estiver em desacordo com as exigências do edital.

6.4. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.

6.5. As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

6.7. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.8. Os lances ofertados serão no preço unitário do item, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as restantes.

6.9. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, salvo após o encerramento da etapa de lances.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automática e sucessivamente pelo sistema quando houver qualquer lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, serão observados os seguintes procedimentos:

6.13.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

6.13.1.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para,

no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

6.13.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se enquadrem no limite estabelecido pela Lei, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no item acima, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.13.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

6.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.14.1. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, via sistema BBMNET, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.15. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.16. A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante nos autos.

6.17. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro.

6.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, a plataforma de pregão eletrônico BBMNET abrirá o prazo de 10 minutos para manifestação de recursos referente ao julgamento da proposta. Embora alguma empresa possa nesse momento manifestar o interesse, a fase de recursos se dará no momento oportuno, após a definição do vencedor. Em seguida o pregoeiro passará para a etapa de habilitação da licitante proponente.

6.19. Os Documentos de Habilitação e a Proposta Final Ajustada deverão estar inseridos exclusivamente na plataforma de pregão eletrônico BBMNET em até **30 minutos**, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro.

6.19.1. O não envio dos Documentos de Habilitação e da Proposta Final Ajustada dentro do prazo estipulado, sem prévio aviso no chat relatando alguma dificuldade, poderá ocasionar na inabilitação da licitante.

6.20. Eventuais dúvidas acerca da autenticidade dos Documentos de Habilitação apresentados poderão ser sanadas pelo Pregoeiro, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se for o caso, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou declaração que originalmente deveriam constar na plataforma da BBMNET.

6.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

6.22. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

6.23. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.24. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.25. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.26. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, todos os documentos elencados a seguir deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNET na fase de habilitação para que o pregoeiro possa fazer o download:

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Relativos à licitante:

7.1.1.1. Instrumento constitutivo da empresa, em vigor e registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.2. Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo registrado em cartório acompanhado de prova de diretoria em exercício.

7.1.1.3. Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Relativos ao representante:

7.1.2.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), no instrumento constitutivo da empresa apresentado deverão estar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.1.2.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

7.1.3. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DECLARAÇÕES.

7.1.4. Tratando-se de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada:

7.1.4.1. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06.

7.1.4.2. Comprovante expedido pela Junta Comercial ou documento equivalente que demonstre o enquadramento na condição de beneficiária dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações ou equiparada, nos termos da legislação vigente.

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.2.3. Certidão de regularidade de débito mobiliário com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

7.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.5. Certidão de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional.

7.2.6. Certidão de regularidade com débitos trabalhistas (CNDT).

7.2.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo se valer do modelo ANEXO - DECLARAÇÕES.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4. Qualificação Técnica

7.4.1. Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa de direito público ou privado, que comprovem estar cumprindo de forma satisfatória às exigências do Edital, obrigações da mesma natureza do objeto do ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.

7.4.2. Declaração da PROPONENTE de que prestará ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA e QUALIFICADA e que tal assistência atenda eventuais demandas, para a instalação, manutenção e atendimento em garantia ou não, do objeto ofertado, bem como endereço atualizado a mesma. Declaração formal de disponibilidade de equipamentos, ferramentas e pessoal técnico especializado necessário à realização dos serviços objeto desta licitação.

7.4.3. Declaração de que será realizado treinamento de utilização do sistema para o (s) usuário (s), sendo que este treinamento deverá ocorrer em até 72 (setenta e dois) horas após o início das instalações dos equipamentos.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua inserção na plataforma.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenha alguma restrição.

8.4. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (adjudicado), para regularização dos documentos.

8.4.1. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A qualificação técnica será analisada pela Secretaria competente a fim de conferir a compatibilidade da mesma com as descrições dos anexos deste edital.

9.2. Somente será aceita a qualificação técnica que for totalmente compatível com as descrições constantes nos anexos deste Edital.

9.3. Havendo rejeição da qualificação técnica, a licitante será desclassificada e, observada a ordem de classificação, serão convocadas as demais licitantes, com vistas à celebração da contratação.

10. RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Havendo manifestação prévia da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela licitante via Sistema, depois de declarada a vencedora da disputa pelo Pregoeiro.

10.1.1. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. Os interessados que manifestaram a intenção de interpor recurso deverão apresentar memoriais, podendo fazer exclusivamente através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente à manifestação da intenção de interpor recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número

de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A ausência de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora.

10.6. A adjudicação será por item.

10.7. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

10.8. É facultado ao Prefeito Municipal, mediante prévia fundamentação, anular a sessão do pregão.

11. DA DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

11.1. No prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação, a licitante vencedora deverá enviar para o e-mail administracao@louveira.sp.gov.br a Declaração de Atualização Cadastral devidamente preenchida no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br, no Sistema Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP. A licitante que descumprir essa exigência estará sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura eletrônica do contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

12.2. A adjudicatária deverá, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da data da convocação, assinar o contrato.

12.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar ou não assinar o contrato, poderão ser aplicadas sanções previstas neste Edital.

13. DO PRAZO DO CONTRATO

13.1. A vigência contratual será de **12 (doze)** meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

14. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

14.1. Nos termos das Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pela Administração ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas nesta licitação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

14.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta junto a Comissão Permanente de Licitações, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

14.3. No caso da repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser aplicado a pedido do interessado, após análise e parecer do Município, conforme critérios definidos no Decreto Federal nº 11.462/2023.

15. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A contratada deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

15.2. A ordem de serviço será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive correio eletrônico.

15.3. A gestão do contrato deverá seguir as disposições constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA, respeitando, ainda, os preceitos estabelecidos pela Lei Federal 14.133/21 e pelo Decreto Municipal 6.695/2025.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Fornecer ao Contratante relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos. Qualquer alteração posterior, encaminhar imediatamente a nova relação com as devidas atualizações.

16.2. Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação, com foto recente e demais dados pessoais.

16.3. Prestar os serviços objeto do contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários.

16.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitado.

16.5. Realizar a capacitação e o treinamento dos servidores da Divisão de Transportes (mínimo 03), os quais serão divididos em horários à critério indicados pela CONTRATANTE, acerca da operação do sistema, com carga horária mínima de 02 horas/aula/dia em 5(cinco)

dias); à CONTRATADA deverá realizar treinamentos compatíveis, sendo 01 por dia útil em local e data a ser definido, posteriormente, pelo Departamento de Transporte e/ou Secretaria de Administração.

16.6. Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos.

16.7. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte.

16.8. Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de rastreamento, devendo se reportar única e exclusivamente a CONTRATANTE.

16.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA sem a prévia anuência da Contratante.

16.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da CONTRATANTE ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços.

16.11. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela CONTRATANTE ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato.

16.12. Comunicar imediatamente à Divisão de Transporte da PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho.

16.13. Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação do CONTRATANTE.

16.14. Zelar pela qualidade dos serviços executados.

16.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões necessárias até o limite definido na Lei nº14.133/21.

16.16. Executar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e outras definidas no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.

16.17. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas e obrigações previdenciárias, trabalhistas, bem como pelas despesas tributárias decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto.

16.18. Responder pela segurança e bem estar de seus empregados, responsabilizando-se por questões tais como alimentação, saúde e fornecimento de equipamento de proteção individual, entre outras que se fizerem necessárias.

16.19. Comprovar Patrimônio Líquido de no mínimo e correspondente conforme o objeto da contratação, em consonância aos valores estimados (limite legal), que variam conforme o tipo de serviço segundo a Lei 14.333/2021.

16.20. Submeter à prévia aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração pretendida na prestação do fornecimento dos serviços.

16.21. Manter, durante a execução do contrato a ser firmado, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.22. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

16.23. Responsabilizar-se pelos custos relativos aos serviços de garantia e de suporte técnico dos equipamentos, que devem estar incluídos no preço dos próprios itens.

16.24. Executar o serviço de garantia e suporte técnico para os equipamentos durante o prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, contados a partir da data de aceitação pelo Contratante, ou seja, emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos.

16.25. Apresentar o boleto, fatura ou nota fiscal referente ao produto/serviço.

16.26. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

16.27. Manter-se, durante o fornecimento do objeto, em situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

16.28. Adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas seus empregados durante a execução/fornecimento do produto/serviço.

16.29. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do Objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

16.30. Prestar garantia dos serviços prestados de mínimo o previsto na Lei 14.133/21.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal de trabalho.

17.2. Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção do sistema por parte de pessoas não habilitadas, credenciadas pela CONTRATADA.

17.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos, que a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

17.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado.

17.5. Propiciar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

17.6. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto do ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.

17.7. NOTIFICAR por escrito a CONTRATADA, acerca de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

17.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato conforme Lei nº14.133/21.

17.9. Atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições de preços e prazos estabelecidos.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

18.1.1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente e com o ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.

18.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para pagamento fluirá após a data da reapresentação válida.

18.3. Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se dar remuneração da contratada no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 6.695/25 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas sanções, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

20.2. Os procedimentos relativos à apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

21.1. Até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** ou **impugnar** o Edital através da plataforma BBMNET.

21.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

22.3. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.4. Os casos omissos do presente Pregão poderão ser solucionados pelo Pregoeiro durante a sessão.

22.5. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

22.6. Integram o presente Edital:

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS

ANEXO II - DECLARAÇÕES

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

22.7. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

22.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

Louveira, 01 de abril de 2026.

HÉLIO APARECIDO BRAZ DE SOUZA
Secretário de Governo e Comunicação Social



EDITAL Nº 025/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento de veículos, prestação de serviços de telemetria para monitoração, rastreamento e gestão de frota de veículos através de software.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	12		LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA RASTREAMENTO E GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE, TREINAMENTO E SUPORTE MENSAL, PARA 245VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

EDITAL Nº 025/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento de veículos, prestação de serviços de telemetria para monitoração, rastreamento e gestão de frota de veículos através de software.

DADOS DA LICITANTE	
Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO	
Nome:	
Cargo:	CPF:
E-mail: (Favor preencher com endereço válido, uma vez que será enviado o documento contratual para assinatura digital)	

DECLARO, sob as penas da lei, que:

- a) a empresa acima identificada atende plenamente as exigências e os requisitos de habilitação constantes no instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira.
- b) a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Edital deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira.
- c) a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544/89.

e) a empresa acima identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

f) a empresa acima identificada declara para fins de habilitação e/ou contratação com a Prefeitura Municipal de Louveira, não possuir no seu quadro societário, seja na função de administrador, sócio gerente ou mero cotista sem poderes para administrar, funcionário detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo.

g) a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE:

EDITAL Nº 025/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento de veículos, prestação de serviços de telemetria para monitoração, rastreamento e gestão de frota de veículos através de software.

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DECLARO, sob as penas da lei, que, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa acima identificada é microempresa, empresa de pequeno porte ou a elas equiparada, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira, bem como observa os limites para obtenção dos benefícios, conforme Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE:

CONTRATO Nº XXX/2026

PROCESSO Nº 051/2026

EDITAL Nº 025/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Louveira e a empresa

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, com sede na cidade de Louveira, Estado de São Paulo, na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, inscrito no CNPJ sob nº 46.363.933/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado,, empresa estabelecida na cidade de, à, nº, bairro, Estado de, CEP, telefone, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo Senhor, portador do CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o que segue e reciprocamente outorgam a saber:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de rastreamento de veículos, prestação de serviços de telemetria para monitoração, rastreamento e gestão de frota de veículos através de software.

2. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ XXX (xxxxxx), conforme segue:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01				

2.2. Nos valores descritos no item anterior, estão incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto dessa contratação.

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

2.3.1.A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente e com o ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação.

2.4. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação válida.

2.5. Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se dar remuneração da **CONTRATADA** no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato tem vigência de **12 (doze)** meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

017 - 01 - 01.01.01.04.453.0011.0117.3.3.90.40.00

5. DOS REAJUSTES E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

5.1. Nos termos da Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas na licitação que precedeu esta contratação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

5.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta junto ao **CONTRATANTE**, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

5.3. No caso da repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser aplicado a pedido da **CONTRATADA**, após análise e parecer do **CONTRATANTE**, conforme critérios definidos no Decreto Federal nº 11.462/2023.

6. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A **CONTRATADA** deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação.

6.2. A ordem de serviço será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive correio eletrônico.

6.3. A gestão do contrato deverá seguir as disposições constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação, respeitando, ainda, os preceitos estabelecidos pela Lei Federal 14.133/21 e pelo Decreto Municipal 6.695/2025.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer ao **CONTRATANTE** relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuem os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos.

Qualquer alteração posterior, encaminhar imediatamente a nova relação com as devidas atualizações.

7.2. Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação, com foto recente e demais dados pessoais.

7.3. Prestar os serviços objeto do contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários.

7.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitado.

7.5. Realizar a capacitação e o treinamento dos servidores da Divisão de Transportes (mínimo 03), os quais serão divididos em horários à critério indicados pelo **CONTRATANTE**, acerca da operação do sistema, com carga horária mínima de 02 horas/aula/dia em 5(cinco dias); à **CONTRATADA** deverá realizar treinamentos compatíveis, sendo 01 por dia útil em local e data a ser definido, posteriormente, pelo Departamento de Transporte e/ou Secretaria de Administração.

7.6. Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos.

7.7. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte.

7.8. Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de rastreamento, devendo se reportar única e exclusivamente ao **CONTRATANTE**.

7.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**.

7.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações do **CONTRATANTE** ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços.

7.11. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pelo **CONTRATANTE** ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato.

7.12. Comunicar imediatamente à Divisão de Transporte do **CONTRATANTE**, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho.

7.13. Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação do **CONTRATANTE**.

7.14. Zelar pela qualidade dos serviços executados.

7.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões necessárias até o limite definido na Lei nº14.133/21.

7.16. Executar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e outras definidas no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação.

7.17. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas e obrigações previdenciárias, trabalhistas, bem como pelas despesas tributárias decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto.

7.18. Responder pela segurança e bem estar de seus empregados, responsabilizando-se por questões tais como alimentação, saúde e fornecimento de equipamento de proteção individual, entre outras que se fizerem necessárias.

7.19. Comprovar Patrimônio Líquido de no mínimo e correspondente conforme o objeto da contratação, em consonância aos valores estimados (limite legal), que variam conforme o tipo de serviço segundo a Lei 14.333/2021.

7.20. Submeter à prévia aprovação do **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração pretendida na prestação do fornecimento dos serviços.

7.21. Manter, durante a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu esta contratação.

7.22. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

7.23. Responsabilizar-se pelos custos relativos aos serviços de garantia e de suporte técnico dos equipamentos, que devem estar incluídos no preço dos próprios itens.

7.24. Executar o serviço de garantia e suporte técnico para os equipamentos durante o prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, contados a partir da data de aceitação pelo **CONTRATANTE**, ou seja, emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos.

7.25. Apresentar o boleto, fatura ou nota fiscal referente ao produto/serviço.

7.26. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo **CONTRATANTE** para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.27. Manter-se, durante o fornecimento do objeto, em situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.28. Adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas seus empregados durante a execução/fornecimento do produto/serviço.

7.29. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do Objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.30. Prestar garantia dos serviços prestados de mínimo o previsto na Lei 14.133/21.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da **CONTRATADA**, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal de trabalho.

8.2. Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção do sistema por parte de pessoas não habilitadas, credenciadas pela **CONTRATADA**.

8.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos, que a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por parte do **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em relação ao mesmo.

8.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado.

8.5. Propiciar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

8.6. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações relacionadas com o objeto do ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação.

8.7. NOTIFICAR por escrito a **CONTRATADA**, acerca de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato conforme Lei nº14.133/21.

8.9. Atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições de preços e prazos estabelecidos.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 6.695/25 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Os procedimentos relativos à apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **CONTRATANTE** e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

10. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do contrato pode ser, conforme Art. 138 da Lei 14.133/21:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**.

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

10.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica ajustado, ainda, que se considera parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

11.1.1. Edital nº 025/2026 de Pregão Eletrônico e anexos.

11.1.2. Todos os documentos e proposta apresentados pela **CONTRATADA**.

11.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações e disposições regulamentares.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente.

Louveira, ____ de _____ de 2026.

PARTES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral”.
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Louveira, de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE (GESTOR):

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Governo e Comunicação Social

Divisão de Transportes

Rua Catharina CalssavaraCaldana – nº 451 – Bairro do Leitão

CEP: 13.290-000 - Louveira/SP

Tel: 19 3878 9901 - email: transporte@louveira.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES BÁSICAS : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMETRIA PARA MONITORAÇÃO, RASTREAMENTO E GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE SOFTWARE.

1. JUSTIFICATIVA

1.1.A questão do uso eficiente de recursos públicos tem recebido grande importância nas discussões referente às boas práticas de gestão.

1.1.1.Considerando mensurar conceitos para cumprimento adequado de atribuições e contribuir efetivamente para uma melhor Gestão de Políticas Públicas a PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA/SP, ainda cooperar ao desenvolvimento de normas de Controladoria Interna Administrativa, manter na Logística de Circulação de Frota, Prestação de Serviços e Atendimento de Transportes, onde por “sistema de rastreamento” e monitorando determinam o número do dimensionamento de veículos oficiais necessários ao cumprimentos de demandas de agendamentos de serviços, imprescindíveis é este processo que visa otimizar e planejar as atividades de roteirizações de rotas de transportes.

1.1.2.Considerar ainda a premissa em cumprimentos de metas por planejamento e custos financeiros, em nível de Gestão Logística de Frotas em detrimento de demandas de transportes na esfera pública do município de Louveira, na Administração Pública é imperativo de transparência, controles preventivos, orientação básica para os cidadãos e para a obtenção de resultados. No intuito de atingir este objetivo e ter-se um controle eficiente dos assuntos nas interlocuções trazidos à baila, considera-se o rastreamento de veículos uma prática hábil nesta incumbência.

1.1.3.A contratação de empresa para a prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular via internet, irá contribuir de forma significativa para a gestão dos veículos que prestam serviços de Transportes, ou seja, coordenados pelo Sistema de Roteirizações diárias da Frota Oficial do Município, beneficiando assim a gestão das repartições públicas da municipalidade, citando também às entidades participantes da **CARTA**



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Governo e Comunicação Social

Divisão de Transportes

Rua Catharina CalssavaraCaldana – nº 451 – Bairro do Leitão

CEP: 13.290-000 - Louveira/SP

Tel: 19 3878 9901 - email: transporte@louveira.sp.gov.br

DE SERVIÇOS do município de Louveira/SP, catalogados pela *regulamentação* no que dispõe o **DECRETO MUNICIPAL Nº 5481/2020**.

1.1.4.Cabe mencionar sobre dimensionamento de frotas, ferramentas e fluxos adequados nos atendimentos de transportes, dá-se à segurança, cumprimento com exatidão produtiva de serviços, gerando resultados concretos para evitar falhas, avaliar **produção x demanda** diária de transportes por veículos, não sendo sinônimo de sobrecargas por quantidades e fluxo, itinerários, desde que seja observados o planejamento e a qualidade de oferta de transportes executados.

1.1.5.A plataforma de rastreamento é uma ferramenta indispensável para o controle e segurança da frota de veículos, pois é o rastreamento que fornecerá dados necessários, garantindo mais organização e trazendo agilidade e segurança para a logística das Secretarias citadas neste Termo de Referência.

2. OBJETO

2.1.Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular via internet por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação e módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota dos veículos que fazem o transporte no município de Louveira/SP e em trajetos/rotas intermunicipais, incluindo o fornecimento de equipamento a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os serviços de instalações, configurações, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

item	QTD	unidade	Descrição
01	12	meses	Contratação mensal de serviços, em comodato, de rastreamento e armazenamento de posições via GPS/GMS/GPRS, a serem instalados nos veículos desta municipalidade, compreendendo a instalação de equipamentos de localização veicular em 245 (duzentos quarenta e cinco) veículos e disponibilização de chaves/cartões individuais para desbloqueio de veículo e acesso ao software de gerenciamento em computador e dispositivo móvel (APP), sendo que o mesmo deve ser próprio.



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Governo e Comunicação Social
Divisão de Transportes
Rua Catharina CalssavaraCaldana – nº 451 – Bairro do Leitão
CEP: 13.290-000 - Louveira/SP
Tel: 19 3878 9901 - email: transporte@louveira.sp.gov.br

3.1.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1.1.A especificação do item, objeto do Estudo Técnico Preliminar e consta neste Termo de Referência, encontra-se especificada na tabela abaixo e na descrição das especificações técnicas dos serviços, junto da unidade de contratação:

OBJETO	UNIDADE
SERVIÇO DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS, 24 HORAS, VIA SATÉLITE GSM/GPRS/ GPS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS EM REGIME DE COMODATO.	mês

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 4.1.Serviços de instalação do Sistema e Monitoramento.
- 4.1.2.Os equipamentos e monitoramento deverão ser instalados nos veículos indicados pela Divisão de Transportes, sob responsabilidade da empresa a ser contratada.
- 4.1.3.Após a instalação a empresa CONTRATADA deverá apresentar check-list assinado de todo o serviço realizado.
- 4.1.4.Ministrar treinamento aos gestores do sistema com certificação.
- 4.1.5.Os equipamento e software utilizados deverão possuir homologação da ANATEL.
- 4.1.6.Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser CONTRATADA deverá disponibilizar rastreamento veicular com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS com software via Web integrando logística e gerenciamento, de modo que atenda a todos os requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência.

4.2. RASTREAMENTO EM TEMPO REAL

- 4.2.1.Rastreamento em tempo real durante 24h por dia, 7 dias por semana, em todo o território nacional, garantindo o serviço, inclusive em casos falta de energia elétrica.
- 4.2.2 - A comunicação deverá ser em intervalo de um minuto assim que o veículo estiver ligado, e em intervalo de 60 minutos quando o veículo estiver desligado.
- 4.2.3 - O sistema deverá possuir cadastros para melhor gerenciamento:
- 4.2.4 - Cadastro de motoristas e condutores.
- 4.2.5 - Cadastro de ponto de referência.
- 4.2.6. Cadastro de Cercas.
- 4.2.7. Cadastro de Rotas.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Governo e Comunicação Social

Divisão de Transportes

Rua Catharina CalssavaraCaldana – nº 451 – Bairro do Leitão

CEP: 13.290-000 - Louveira/SP

Tel: 19 3878 9901 - email: transporte@louveira.sp.gov.br

4.2.8. Alteração de Cercas e Rotas.

4.2.9. Chave cartão individual de desbloqueio de veículo, com tecnologia RFID sistema (IBUTTON, CARTÃO RFID ou similar), segundo consta no ETP no item 4.7 conforme a quantidade citada 220 módulos.

4.2.10. O software deverá dispor de APP para uso em dispositivo móvel, como celulares e tablet, com todas as funcionalidades liberadas.

4.2.11. Para equipamentos instalados nos veículos que prestam serviços terceirizados, deverá ter a função da contabilização dos QUILÔMETROS RODADOS e HORAS TRABALHADAS, apenas no momento da prestação dos serviços, sendo ativado o sensor através de chave/cartão e/ou senha.

4.2.12. Conforme requisito obrigatório de comunicação, o sistema de rastreamento deverá por Comunicação GPS/GSM/GPRS em tecnologia 4G, preferencialmente pelos (apontamentos do ANEXO I no ETP), ou tecnologia equivalente 3G/GRPS garantindo o desempenho de comunicação, transmissão de dados e latência com sistemas compatíveis, adequadas para a maioria das aplicações de gestão de frota, que não interfiram na qualidade da prestação dos serviços.

OBS. A licitante vencedora deverá disponibilizar, além das chaves/cartões individuais para cada veículo, 20% do número total de veículos (44 unidades) em chaves/cartões extras, que serão disponibilizadas para os motoristas habilitados em atuar com transporte de passageiros, ambulâncias e carros de viagem, utilitários e máquinas pesadas.

4.3. DO APP – APLICATIVO DE RASTREAMENTO:

4.3.O sistema deverá permitir acesso ao portal de rastreamento via smartphone. Deverá possuir aplicativo nas plataformas (android, IOS).

4.3.1.O Aplicativo deverá possibilitar visualização no grid com relatório de toda frota, possibilitando visualizar status de ignição individual.

4.3.2.Deverá possibilitar visualizar os veículos no mapa, satélite e street view, mapa deverá ser interativo permitindo dar zoom no mapa. Deverá permitir histórico do veículo com no mínimo 20 posições mais recentes.

4.3.3.O Aplicativo deverá permitir envio de solicitação de manutenção para CONTRATADA de qualquer veículo a medida que identifique ou qualquer problema detectado. Deverá possuir botão de pânico com disparo de SMS para números pré-cadastrados.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Governo e Comunicação Social

Divisão de Transportes

Rua Catharina CalssavaraCaldana – nº 451 – Bairro do Leitão

CEP: 13.290-000 - Louveira/SP

Tel: 19 3878 9901 - email: transporte@louveira.sp.gov.br

4.3.4.O Aplicativo deverá possibilitar ativar cerca eletrônica sempre que o veículo estiver em modo de estacionamento, quando houver qualquer violação dessa cerca eletrônica deverá haver envio automático de e-mail para o respectivo e-mail cadastrado.

4.3.5. O Aplicativo deverá possuir a opção de estacione seguro. Através do aplicativo deverá ser possível abertura de OS.

4.3.6. O Aplicativo deverá ser de fácil acesso e disponível no Google Play e APP Store.

5. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS:

- a) Ser compacto e sigiloso;
- b) Possuir bateria própria;
- c) Possuir antena interna;
- d) Ser resistente à água e poeira;
- e) Ser de fácil instalação, não danificando o veículo.

5.1.O sistema deverá ter controle de usuário e senha.

5.1.2.Visualização do veículo pela internet com posições frequentes e constantes, sem limite de consultas.

6.ITENS MÍNIMOS ESPECIFICAÇÕES QUE DEVERÃO APARECER NA CONSULTA EM TEMPO REAL:

a) VISUALIZAÇÃO PRINCIPAL SISTEMA

- 6.1.Tela inicial configurável e acordo com a necessidade do usuário;
- 6.1.2.Idioma do sistema em português;
- 6.1.3.Visualização individual, parcial e global de todos o veículos no mapa;
- 6.1.4.Total de rastreadores ativos;
- 6.1.5.Ícone do veículo onde rastreador se encontra;
- 6.1.6.Status Estado da Ignição (Ativo ou Desligado).
- 6.1.7.Status GP ligado/desligado;
- 6.1.8. Descrição do veículo;
- 6.1.9. Latitude e Longitude;
- 6.1.10.Localização atual com endereço ou ponto de referência;
- 6.1.11.Hodômetro – Velocidade em Tempo Real;
- 6.1.12.Data e hora da última atualização;



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Governo e Comunicação Social

Divisão de Transportes

Rua Catharina CalssavaraCaldana – nº 451 – Bairro do Leitão

CEP: 13.290-000 - Louveira/SP

Tel: 19 3878 9901 - email: transporte@louveira.sp.gov.br

- 6.1.13. Placa;
- 6.1.14. Direção de imagem e de texto;
- 6.1.15. Envio de comandos aos veículos;
- 6.1.16. Informações dos eventos;
- 6.1.17. Direcionamento para visualização com imagem/satélite/mapa/híbrido;
- 6.1.18. Gestão de frota;
- 6.1.19. Identificação das entradas e saídas;
- 6.1.20. Identificação do motorista;
- 6.1.21. Atualização de informações a cada 05 segundos;
- 6.1.22. Direcionamentos para envio de comandos;
- 6.1.23. Identificações dos veículos com ícones para facilitar a visualização no mapa : Vans, ônibus, carros e utilitários/máquinas;
- 6.1.24. Diagnóstico Elétrico;
- 6.1.25. Tensão da Bateria.
- 6.1.26. Visualização em tempo real no mapa (híbrido), com as devidas licenças de utilização, sem ônus para a Administração.
- 6.1.27. Visualização da rota do veículo.
- 6.1.28. Bateria de back-up com autonomia mínima de 04 (quatro) horas.

b) CADASTRAMENTO

6.2.VEÍCULOS : tipo veículos, descrição de placa, cor, marca, modelo, ano, chassi, pergunta de segurança e reposta;

6.2.1.MOTORISTA : situação ativo ou inativo, nome completo, CPF, RG, CNH, venncimento da CNH, data nascimento, endereço, cidade, Estado, CEP, telefone de contato, código do cartão de telemetria, pergunta de segurança e resposta, observação e procedimentos;

6.2.3.USUÁRIOS : Nome do usuário, login, senha de acesso, e-mail, liberação de tipos de acesso, como : cadastro e cerca, motorista, ponto/referência, rota, teclado, troca de rotas/cercas, usuários, envio de comandos, monitoramento de rotas, relatórios envio e recebimento de mensagens, telemetria, gráficos, tempos referências, viagens e tela de rastreamento online.

6.2.4.PONTOS/REFERÊNCIAS : Informação sobre chegada/saída de tal área e o tempo que permaneceu dentro/fora da área marcada, contendo ferramenta pesquisa no mapa, satélite e híbrido, com informações Latitude/Longitude do endereço, limite do ponto digitando o raio em metros para controlar tempos, descrição e assim podendo ter a geração dos relatórios em “Entre Referências”, “Parado em referência” e “Ponto a Ponto”.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Governo e Comunicação Social

Divisão de Transportes

Rua Catharina CalssavaraCaldana – nº 451 – Bairro do Leitão

CEP: 13.290-000 - Louveira/SP

Tel: 19 3878 9901 - email: transporte@louveira.sp.gov.br

c) **EVENTOS** – POSSIBILIDADE OPERACIONAL E DE IMPRESSÃO E RELATÓRIOS PARAMETRIZÁVEIS DETALHADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

1. Identificação por cores específicas para cada evento, para facilitar a visualização no sistema Web, com opção de avisar ou não a Central de Rastreamento;
2. Ignição ligada/desligada;
3. Acionamento de botão de pânico;
4. Botão antifurto;
5. Violação de antena GPS;
6. Violação de antena GSM;
7. Ligar/desligar sinalizadores;
8. Tensão baixa da bateria;
9. Antifurto violado;
10. Modo manobra ativado;
11. Posição Solicitada a Central de Rastreamento;
12. Modo sleep;
13. Posição de rastreamento no modo sleep e de rastreamento;
14. Sinal GSM fraco;
15. Tensão baixa da bateria backup;
16. Curto circuito nas entradas;
17. Curto circuito nas saídas;
18. Velocidade excedida;
19. Número de satélites GPS;
20. Veículo fora e dentro da cerca;
21. Bateria desconectada;
22. Vencimento da carteira de habilitação dos condutores.
23. Informações transmitidas no envio da mensagem junto com o evento deverão conter: data, e hora do GP, latitude, longitude, direção do GPS, velocidade via GPS, qualidade do sinal GPS, data e hora do evento,hodômetro.

d) **CERCAS** :

- 1.Delimitar certa área na qual o veículo pode transitar;
- 2.Aviso pela central e rastreamento quando o motorista ultrapassar tal limite;
- 3.Criar cerca diretamente no mapa pela escolha por região, caminho e roteiro pré-determinado;
- 4.Identificar área no mapa, marcando um ponto a cada clique, podendo ser alterada posteriormente caso seja necessário;



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Governo e Comunicação Social

Divisão de Transportes

Rua Catharina CalssavaraCaldana – nº 451 – Bairro do Leitão

CEP: 13.290-000 - Louveira/SP

Tel: 19 3878 9901 - email: transporte@louveira.sp.gov.br

- 5.Determinar roteiros por nomes de ruas, bairros, cidades e Estado;
- 6.Disponibilizar via Web lista de descrição, raio e cliente, com opção e tipo de busca, alterar dados, visualização no mapa e excluir cadastro.

e) ROTAS :

- 1.Criar rota diretamente no mapa, pela escolha por região, caminhão e roteiro pré-determinado;
- 2.Aviso conter apontamento pela Central de rastreamento quando o motorista desviar o caminho;
- 3.Identificar área desejada no mapa, marcando um ponto a cada clique, podendo ser alterado posteriormente caso seja necessário;
- 4.Determinar roteiros por nomes de ruas, bairros, cidades e Estados.

f) SISTEMA DE ENVIO DE COMANDOS :

- 1.Ligar/desligar o Boqueador de combustível;
- 2.ligar/desligar pisca alerta;
- 3.Solicitação de posição;
- 4.Desarmar antifurto;
- 5.Ligar/desligar o bloqueador de ignição;
- 6.Configuração hodômetro por GPS;
- 7.Reset hodômetro;
- 8.Configurar tempos de transmissão para economia de energia;
- 9.Configurar tempo de ignição ligado/desligado;
- 10.Configuração tempo ativar/desativar o antifurto;
- 11.Configuração velocidade máxima e tempo Sleep.

g) LOGÍSTICA :

- 1.Sistema de busca por veículo próximo do local desejado, podendo esses locais serem demarcados através de endereços,veículos ou pontos. Mostrar à distância entre a área escolhida aos automóveis, o ID do veículo, qual evento está relacionado a ele e se a ignição/GPS está ligada ou desliga.
- 2.Verificar no mapa, rotas desejadas, conter funcionalidade para alterar os pontos de origem e destino, dentre eles, “endereço” e ”ponto”. Em endereços podendo colocar ruas, cidades, números, veículos, poderão selecionar automóveis previamente listados, em pontos, poderá ser visualizado à distância e tempo percorrido entre os pontos.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Governo e Comunicação Social

Divisão de Transportes

Rua Catharina CalssavaraCaldana – nº 451 – Bairro do Leitão

CEP: 13.290-000 - Louveira/SP

Tel: 19 3878 9901 - email: transporte@louveira.sp.gov.br

3.Cadastramento de múltiplos pontos : informar a melhor rota a ser percorrida entre eles, ao selecionar duas ou mais localidades, o software demarcar a distância entre os mesmos esclarecendo qual a melhor rota desejada automaticamente.

4.Roteirização : Traçar rotas na Maps via Web entre “endereço”, “veículo” e “ponto” e calcular a distância em tempo entre eles, com a opção alterar pontos de origem e destino, dentre eles, endereços, veículos, pontos. Em endereços podendo colocar ruas,cidades, números, em veículos poderá selecionar os automóveis previamente listados, em pontos funcionalidades podendo ser visualizados a distância e tempo da rota entre pontos.

h) MAPA :

- 1.Conter funcionalidade botão que permitir abrir um arquivo de localização;
- 2.Salvar em formato JPEG a imagem que está sendo mostrada no momento e que também permite salvar estes arquivos de localizações dessa imagem;
- 3.Salvar : permitir guardar um atalho do local que está sendo visualizado, bastando dar um nome a esse atalho e procurá-lo no recurso lugares;
- 4.Permitir enviar por um Gestor de e-mails ou arquivos de localização;
- 5.Permitir a impressão para passar em papel a imagem visualizada;
- 6.Menu de acesso às opções de visualização, entre elas desativar/ativar as barras de ferramentas, alterarem a resolução, desativar e ativar grades, entre outros;
- 7.Ferramentas : permitir alterar as configurações do mapa e acessar recursos adicionais, como régua, traçar rotas ou medir a distância entre dois ou mais pontos;
- 8.Permitir adição de marcadores às localizações encontradas no mapa;
- 9.Pasta : agrupar as localizações por meio de uma classificação;
- 10.Marcador : essa opção conter para permitir marcar locais de interesse da Administração;
- 11.Visualização em 3D permitir, por exemplo, alterar a resolução, a quantidade de cores, (high color ou true color), o tamanho dos rótulos e a relação de zoom;
- 12.Utilização de polígonos para definir marcações mais detalhadas;
- 13.Modelo com recurso avançado no mapa que permite a adição de um conjunto de informações vetoriais, para realizar reproduções em 3D em cima da imagem exibida;
- 14.Superposição de imagem : inserir a uma imagem próxima um local com a opção de formato das seguintes extensões :jpg,bmp,tif,png, tga ou gif;
15. Link da rede : permitir adicionar ao programa um link que aponte para um arquivo local, em rede ou na internet que contenha parâmetros de uma determinada localização;
- 16.Manual com links tutoriais e dicas, verificar atualizações do programa, descobrir a sua versão;
- 17.Área de navegação : visualização das imagens dos locais, podendo aproximar ou distanciar as imagens;



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Governo e Comunicação Social

Divisão de Transportes

Rua Catharina CalssavaraCaldana – nº 451 – Bairro do Leitão

CEP: 13.290-000 - Louveira/SP

Tel: 19 3878 9901 - email: transporte@louveira.sp.gov.br

18.Recurso zoom : permitir mudar a inclinação da visão, isto é, faz com que o modo e exibição se aproxime ou se distancie do ângulo de visão que se tem em terra firme;

19.Latitude e Longitude : A localização exata de um determinado ponto da Terra depende do cruzamento das informações de latitude e longitude, forma mais precisa na localização de locais através destes parâmetros;

20.Arquivos KML : arquivos KMZ são baseados na linguagem XML e com informações como latitude, longitude, sala, textura, links, entre outros.

i) **RELATÓRIO** : O Sistema deve apresentar os seguintes operacionalizações

1.Relatórios : com visualização pelo Maps via Web, com imagens satélite,híbrido e mapa;

2.Simples : informações do veículo durante período pré-determinado com hora/data, Status ignição e GPS ligado/desligado, localização do veículo com endereço, além de possuir a localização no mapa com 3 tipos de visualizações de imagem (satélite,mapa, híbrido), trajeto percorrido podendo ser realizado o acionamento de zoom, direcionamento para a Tela “cadastro de Ponto de Referência”, informações de velocidade e direcionamento para acesso a imagem ampla no mapa;

3.Detalhado : informações do veículo durante um período pré-determinado, Status ignição e GPS ligado/desligado, descrição veículo, placa, latitude, longitude, localização do veículo com endereço, hodômetro, direção com imagem, velocidade, data e hora das posições, direcionamento de acesso amplo no mapa, visualização de velocidade com busca, data processamento com data e hora;

4.Em caso de acionamento Eventos informações, como : ligado/desligado, acionamento de botão de pânico, botão antifurto, violação de antena GPS e GSM, ligar/desligar sinalizadores, tensão da bateria, antifurto violado, modo manobra ativado, posição solicitada da Central de Rastreamento, modo Sleep, Posições de Rastreamento no modo Sleep, sinal GSM fraco, velocidade excedida,Tensão baixa da bateria backup, vencimento da carteira de habilitação condutores.

5.Deslocamentos/parada : Informação de forma detalhada a localização inicial e final de um veículo de acordo com a data e os momentos de ignição ligado/desligado, direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido;

6.Controle de combustível : Informação de consumo e gasto com base na distância percorrida e com dados inseridos na tela Km/Litro : quantos quilômetros o veículo percorreu com um litro de combustível utilizado;

7.Eventos/Sensores : Informações sobre fatos ocorridos com o veículo e registrados nesse período e tempo determinado, mostrar a localização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido onde o equipamento enviou o evento para a Central, considerando eventos maiores e menores com certo tempo em segundos;



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Governo e Comunicação Social

Divisão de Transportes

Rua Catharina CalssavaraCaldana – nº 451 – Bairro do Leitão

CEP: 13.290-000 - Louveira/SP

Tel: 19 3878 9901 - email: transporte@louveira.sp.gov.br

8.Entre Referências : Informação dados sobre a movimentação entre as referências que já foram cadastradas. Considerando paradas maiores e menores que certo tempo em minutos; descrevendo itens como : origem e destino, número de viagens, média menor e maior, tempo das viagens, com busca por período com data e hora, disponibilizando arquivo para impressão com data e hora de processamento, ainda poder selecionar a busca por determinado veículo ou todos;

9.Ponto a ponto : Informações detalhadas sobre a situação do veículo, explicitando sua situação, local, data/hora, velocidade média e máxima, distância percorrida e sobre qual veículo é o relatório. Mostrar a movimentação ponto a ponto do veículo rastreado com direcionamento para visualização do trajeto no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido. Disponibilizar consultas como : origem e destino, tempo parado origem, tempo de viagem, tempo parado destino, distância percorrida, velocidade média e máxima, início e fim da viagem. Disponibilizar arquivos para impressão, para visualização no Mapa Via Web com imagem satélite/mapa/híbrido, podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.

10.GRÁFICO : Relatório de linhas eixo horizontal com divisão do tempo em dias, e no eixo vertical os valores sobre o trajeto percorrido pelo veículo em certo período de tempo determinado, “velocidade média”, “km percorrido” podendo alterar o gráfico para o veículo desejado contendo as seguintes informações : dia, km médio e máximo, média percorrida.

11.Acesso Sistema : Informa os usuários que acessarem o sistema durante certo período pré-determinado. Informar o IP do usuário, horário de entrada e saída, além da duração do acesso. Será também informado qual foi a maneira utilizada para acessar o sistema, via Site ou WAP;

12.COMANDOS : Informa aos usuários os tipos de comandos enviados com data e hora de envio : pelo Sistema Rede GSM/GPRS e pelo recebimento no equipamento, com número de tentativas enviadas pela rede de GSM/GPRS e status de confirmação ou não confirmação pelo equipamento de informações do usuário que enviou os comandos;

j) RELATÓRIOS EMITIDOS pela CENTRAL DE ATENDIMENTO :

1.Os relatórios deverão estar disponíveis para visualização, via Web e download nos formatos : PDF,XLS,RTF e CV;

2.ATENDIMENTO : Acesso a todas as informações atuais do veículo, localização exata latitude/ longitude, inclusive, disponível a visualização no mapa, imagem de satélite, híbrido e terreno, além de dados do condutor como : nome, CPF, endereço completo, contato cadastrado, também os dados do veículo tais como placa, velocidade, modelo, data de habilitação do cartão SIM do dispositivo no automóvel, além de dados do periférico se houver;



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Governo e Comunicação Social

Divisão de Transportes

Rua Catharina CalssavaraCaldana – nº 451 – Bairro do Leitão

CEP: 13.290-000 - Louveira/SP

Tel: 19 3878 9901 - email: transporte@louveira.sp.gov.br

k) MONITORAR EVENTOS :

1. Visualizar cada veículo que está ou esteve recentemente sob influência e algum evento. Encontrar a localização e data/hora do início e o término do ocorrido.

2. Constar no rastreamento caso de Acionamento, como : ignição ligado/desligado, acionamento botão pânico, botão antifurto, violação de antena GPS GSM, ligar/desligar sinalizadores, tensão baixa da bateria, antifurto violado, modo manobra ativado, Posição solicitada da Central e Rastreamento, modo Sleep, Posições de Rastreamento, Posições de Rastreamento no modo sleep, Sinal GSM fraco, tensão baixa da bateria backup, defeito na bateria backup e fim da vida útil, reset, curto circuito nas entradas e saídas, velocidade excedida, mudança de curso, número de satélites GPS, veículos fora e dentro da cerca, bateria desconectada.

l) VEÍCULO X TRANSMISSÃO :

1. VISUALIZAR O TEMPO NO QUAL O VEÍCULO FICOU SEM TRANSMITIR, ou seja, informar que o veículo não enviou sinal desde a última transmissão; data/hora é o momento da última transmissão além de estarem na tela os dados como : equipamento, veículo, placa, tempo sem transmitir ser visualizado;

2. EVENTO X ATENDIMENTO : Informar sobre tratamento de eventos. Dados como data/hora de chegada do evento, visualização e tratamento, veículo, descrição do evento, status, usuário que tratou do evento e observações, este poderá ser filtrado por veículo.

3. TIPO E MONITORAMENTO : Informar a quantidade de veículos que possuem a frota e qual é o pacote de serviços adicionado a cada veículo, sendo : monitoramento Simples, Logística, Frota, Telemetria e Teclado, além de mostrar a situação do veículo, se está bloqueado ou não.

m) GERENCIAMENTO DE FROTA :

1. CADASTRO TIPOS DE DESPESAS: combustível, pneus, óleo, elétrica, mecânica, locação, manutenção;

2. Ítem : modelo/marca, detalhamento do ítem de despesas : gasolina, etanol e diesel;

3. Grupo de despesas : configuração atual dos veículos, informará as condições atuais, o software calculará e avisará automaticamente quando a necessidade de troca, renovação e manutenção das despesas;

4. Despesas do veículo : Controle de todas as despesas do veículo, como : quantidade de óleo desejado, valor a ser pago, data e vencimento, pagamento, controle fiscal, motorista,



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Governo e Comunicação Social

Divisão de Transportes

Rua Catharina CalssavaraCaldana – nº 451 – Bairro do Leitão

CEP: 13.290-000 - Louveira/SP

Tel: 19 3878 9901 - email: transporte@louveira.sp.gov.br

empresa, item, modelo, marca, data, quantidade, valor unitário, adicionar desconto total, nota fiscal, opção salvar, pesquisa e novo registro.

5. Controle de Saída : Selecciona o veículo e motorista responsável, data/hora da saída, previsão de retorno devolução do veículo, objetivo da saída.

6. SAÍDAS : Detalhamento sobre as saídas dos veículos : identificação do automóvel, data/hora de saída e retorno, tempo gasto, quilometragem rodada em quanto tempo, motorista e mapa contendo : rota, localização, data/hora e velocidade do veículo;

7. Disponibilizar no sistema de busca de dados o motorista, CPF, CNH e validade, opções de todos os motoristas quando não especificado o tipo de busca via Web, podendo alterar dados e excluir cadastro.

6.3. RELATÓRIOS DEVERÃO EXIBIR DEFINIR OS SEGUINTE CAMPOS:

- Ignição;
- Data e Hora Inicial;
- Localização Inicial;
- Data e Hora Final;
- Localização Final;
- Período;
- Distância Percorrida;
- Visualização da rota no mapa;
- Visualização da rota do veículo através de linhas com cores definidas pelo sistema.

6.3.1. RELATÓRIOS DE EVENTOS DEVERÃO EXIBIR OS SEGUINTE CAMPOS:

- Veiculo;
- Tipo do Evento;
- Início do Evento;
- Fim do Evento;
- Tempo do Evento;
- Velocidade Máxima;
- Velocidade Média;
- Visualização do evento no mapa.

6.3.2. RELATÓRIOS DE PONTO A PONTO DEVERÃO EXIBIR OS SEGUINTE CAMPOS:

- Veiculo;
- Origem;
- Destino;



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Governo e Comunicação Social

Divisão de Transportes

Rua Catharina CalssavaraCaldana – nº 451 – Bairro do Leitão

CEP: 13.290-000 - Louveira/SP

Tel: 19 3878 9901 - email: transporte@louveira.sp.gov.br

- Tempo Parado na Origem;
- Tempo Parado no Destino;
- Distância Percorrida;
- Velocidade Média;
- Velocidade Máxima;
- Início da Viagem;
- Final da Viagem;
- Visualização no mapa.

6.3.4. EXPORTAÇÃO DE RELATÓRIOS NOS SEGUINTE FORMATOS:

- CSV;
- XLS;
- PDF.

6.4. Sistema de cerca eletrônica com aviso em tempo real.

6.5. Informação via sistema e e-mail caso o veículo ultrapasse local ou velocidade pré-determinada, com possibilidade de bloqueio do veículo

6.6. Imediata notificação quando houver problemas físicos ou lógicos e monitoramento de ignição.

6.7. Licença de software gratuita para visualização do veículo em qualquer computador e dispositivo móvel da contratada.

6.8. Função de administrador e usuário, com níveis de acesso distintos ao sistema, os níveis de acesso do sistema serão definidos pelo administrador.

6.9. DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS : Armazenamento de dados por no **mínimo 360 dias**, também quando forem solicitados fora deste limite, conforme citados no **(item 13.2.1 – X do ETP)** conforme às descrições em nível de rastreabilidade.

7.CAPACIDADE TÉCNICA :

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar : Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa de direito público ou privado, que comprovem estar cumprindo de forma satisfatória às exigências do Edital, obrigações da mesma natureza do objeto deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Governo e Comunicação Social

Divisão de Transportes

Rua Catharina CalssavaraCaldana – nº 451 – Bairro do Leitão

CEP: 13.290-000 - Louveira/SP

Tel: 19 3878 9901 - email: transporte@louveira.sp.gov.br

7.1.2. Declaração da PROPONENTE de que prestará ASSITÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA e QUALIFICADA e que tal assistência atenda eventuais demandas, para a instalação, manutenção e atendimento em garantia ou não, do objeto ofertado, bem como endereço atualizado a mesma.

7.1.3. Conforme de acordo com à Súmula TCE/SP, Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.4. Declaração de que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.1.5. Declaração formal de disponibilidade de equipamentos, ferramentas e pessoal técnico especializado necessário à realização dos serviços objeto desta licitação.

7.1.6. Declaração de que será realizado treinamento de utilização do sistema para o (s) usuário (s), sendo que este treinamento deverá ocorrer em até 72 (setenta e dois) horas após o início das instalações dos equipamentos.

8. DAS TECNOLOGIAS E INTEGRAÇÕES

8.1. As tecnologias utilizadas nos bancos de dados e nas ferramentas de desenvolvimento deverão ser, preferencialmente, desenvolvidas utilizando software aberto ou free-ware, e proporcionar facilidades e velocidade para as integrações (XML e webservices) necessárias, notadamente nos processos/integrações com trocas de informações em tempo real.

9. INSTALAÇÃO

9.1. As instalações dos rastreadores e acessórios em todos os veículos, deverão ocorrer em até 30(trinta) dias após a assinatura do contrato.

9.1.2. O SOFTWARE e monitoramento deverá estar em operação e funcionando em até 5(cinco) dias corridos após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos.

9.1.3. O Sistema de Gestão deverá estar operando e funcionando em até 5(cinco) dias após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos.

9.1.4. Durante a instalação, se houver danos às instalações existentes, sejam elas da contratante ou de terceiros, caberá a CONTRATADA, às suas expensas, providenciar os necessários reparos no prazo máximo de 5 (cinco) dias.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Governo e Comunicação Social

Divisão de Transportes

Rua Catharina CalssavaraCaldana – nº 451 – Bairro do Leitão

CEP: 13.290-000 - Louveira/SP

Tel: 19 3878 9901 - email: transporte@louveira.sp.gov.br

9.1.5.A CONTRATADA deve fornecer todos os serviços e materiais de instalação necessários à colocação em serviço do objeto desta especificação.

9.2. PRAZO

9.2.1.O início da execução do objeto deverá ocorrer imediatamente a partir da assinatura do contrato.

9.3.LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.3.1.Todos os aparelhos rastreadores deverão ser instalados com prazo 30(trinta) dias imediatamente na Garagem Municipal Av.Silvério Finamore,1561 - B° Leitão, cidade Louveira/SP, após assinatura do contrato e o recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.3.2.O pagamento referente ao valor mensal do equipamento somente será devido após a instalação total dos aparelhos.

9.3.3.Os itens deverão ser entregues e instalados nos locais base de cada veículo, devendo à fornecedora vencedora deste certame deslocar-se até cada local quando necessário.

9.3.4.Todas as despesas com a entrega e instalação dos itens correrão por conta da licitante vencedora, despesas estão previstas e/ou computadas no valor ofertado na proposta.

9.3.5.A não entrega dos itens dentro dos prazos acima, ensejará a revogação do Contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

9.3.6.A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

9.3.7.O Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

9.3.8.O recebimento provisório será feito mediante certificação.

9.3.9.O Objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Governo e Comunicação Social

Divisão de Transportes

Rua Catharina CalssavaraCaldana – nº 451 – Bairro do Leitão

CEP: 13.290-000 - Louveira/SP

Tel: 19 3878 9901 - email: transporte@louveira.sp.gov.br

9.3.10.Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

9.3.11.O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

10.1.A Contratação de serviços especializados de monitoramento e rastreamento e veículos com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS com instalação e fornecimento de equipamentos e software em comodato VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA – GERENCIAMENTO E FROTA – quantidade veículos da frota municipal, sendo :

ÍTEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	12	mês	Licença de uso de software para rastreamento e gestão de frota via satélite,treinamento e suporte mensal para 245 veículos
ÍTEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
02	245	veículos	Instalação de equipamento e localização/posicionamento via satélite "traker"

11.VALOR ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado inicial da contratação será de acordo com as pesquisas de preços orçamentos dos licitantes, com previsão de valores conforme às tendências de mercado, para ramo de atividade Sistema de Gerenciamento e Gestão de Frota Rastreamento Via Satélite pelo sistema de concorrência do certame licitatório, conforme às condições do pregão.

11.2. Os custos para a execução do objeto deste Termo de Referência serão arcados pela CONTRATADA, na sua totalidade.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.Fornecer ao Contratante relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos. Qualquer alteração posterior, encaminhar imediatamente a nova relação com as devidas atualizações.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Governo e Comunicação Social

Divisão de Transportes

Rua Catharina CalssavaraCaldana – nº 451 – Bairro do Leitão

CEP: 13.290-000 - Louveira/SP

Tel: 19 3878 9901 - email: transporte@louveira.sp.gov.br

12.1.2. Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação, com foto recente e demais dados pessoais.

12.1.3. Prestar os serviços objeto do contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários.

12.1.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitado.

12.1.5. Realizar a capacitação e o treinamento dos servidores da Divisão de Transportes (mínimo 03), os quais serão divididos em horários à critério indicados pela CONTRATANTE, acerca da operação do sistema, com carga horária mínima de 02 horas/aula/dia em 5 (cinco dias); à CONTRATADA deverá realizar treinamentos compatíveis, sendo 01 por dia útil em local e data a ser definido, posteriormente, pelo Departamento de Transporte e/ou Secretaria de Administração.

12.1.6. Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos.

12.1.7. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte.

12.1.8. Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de rastreamento, devendo se reportar única e exclusivamente a CONTRATANTE.

12.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência da Contratante.

12.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da CONTRATANTE ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços.

12.1.11. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela CONTRATANTE ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Governo e Comunicação Social

Divisão de Transportes

Rua Catharina CalssavaraCaldana – nº 451 – Bairro do Leitão

CEP: 13.290-000 - Louveira/SP

Tel: 19 3878 9901 - email: transporte@louveira.sp.gov.br

12.1.12. Comunicar imediatamente à Divisão de Transporte da PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho.

12.1.13. Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação do CONTRATANTE.

12.1.14. Zelar pela qualidade dos serviços executados.

12.1.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões necessárias até o limite definido na Lei nº14.133/21.

12.1.16. Executar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e outras definidas neste Termo de Referência.

12.1.17. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas e obrigações previdenciárias, trabalhistas, bem como pelas despesas tributárias decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto.

12.1.18. Responder pela segurança e bem estar de seus empregados, responsabilizando-se por questões tais como alimentação, saúde e fornecimento de equipamento de proteção individual, entre outras que se fizerem necessárias.

12.1.19. Comprovar Patrimônio Líquido de no mínimo e correspondente conforme o objeto da contratação, em consonância aos valores estimados (limite legal), que variam conforme o tipo de serviço segundo a Lei 14.333/2021.

12.1.20. Submeter à prévia aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração pretendida na prestação do fornecimento dos serviços.

12.1.21. Manter, durante a execução do contrato a ser firmado, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.22. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

12.1.23. Responsabilizar-se pelos custos relativos aos serviços de garantia e de suporte técnico dos equipamentos, que devem estar incluídos no preço dos próprios itens.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Governo e Comunicação Social

Divisão de Transportes

Rua Catharina CalssavaraCaldana – nº 451 – Bairro do Leitão

CEP: 13.290-000 - Louveira/SP

Tel: 19 3878 9901 - email: transporte@louveira.sp.gov.br

12.1.24.Executar o serviço de garantia e suporte técnico para os equipamentos durante o prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, contados a partir da data de aceitação pelo Contratante, ou seja, emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos.

12.1.25.Apresentar o boleto, fatura ou nota fiscal referente ao produto/serviço.

12.1.26.Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.1.27.Manter-se, durante o fornecimento do objeto, em situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.1.28.Adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas seus empregados durante a execução/fornecimento do produto/serviço.

12.1.29.Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do Objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

12.1.30.Prestar garantia dos serviços prestados de mínimo o previsto na Lei 14.133/21.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1.Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal de trabalho.

13.1.2.Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção do sistema por parte de pessoas não habilitadas, credenciadas pela CONTRATADA.

13.1.3.Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos, que a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Governo e Comunicação Social

Divisão de Transportes

Rua Catharina CalssavaraCaldana – nº 451 – Bairro do Leitão

CEP: 13.290-000 - Louveira/SP

Tel: 19 3878 9901 - email: transporte@louveira.sp.gov.br

13.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo **GESTOR DO CONTRATO**, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado.

13.1.5. Propiciar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

13.1.6. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência.

13.1.7. **NOTIFICAR** por escrito a CONTRATADA, acerca de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

13.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato conforme Lei nº14.133/21.

13.1.9. Atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições de preços e prazos estabelecidos.

14. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Durante o período de vigência, o contrato será acompanhado por Gestor e pelos Fiscais ou Comissão da Contratante, a ser designados, devendo estes:

14.1.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado, compostos pelos funcionários da SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO HÉLIO APARECIDO BRAZ DE SOUZA realizará (gestão do contrato), da DIVISÃO DE TRANSPORTES na (execução do contrato) Diretor Departamento ROBERTO CAMARGO NEVES e servidor MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

14.1.3 Promover a avaliação e fiscalização do instrumento contratual.

14.1.4. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

14.1.5. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado junto com o preposto da CONTRATADA.

15. DA DURAÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Governo e Comunicação Social

Divisão de Transportes

Rua Catharina CalssavaraCaldana – nº 451 – Bairro do Leitão

CEP: 13.290-000 - Louveira/SP

Tel: 19 3878 9901 - email: transporte@louveira.sp.gov.br

15.1.A duração do Contrato com a empresa responsável por rastreamento veicular será de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, no entanto, poderá ser prorrogado ou modificado através de Termo Aditivo, se houver interesse de ambas as partes e se a autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Conforme as condições previstas em Edital.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Divisão Transportes

1

